



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO, CRO-PE.**

**PORTARIA CRO-PE Nº 17/2014.**

O Presidente do **Conselho Regional de Odontologia do estado de Pernambuco, CRO/PE**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a autonomia administrativa e financeira dos Conselhos Federal e Regionais de Odontologia, criados com o advento da Lei Federal nº 4.324 de 14 de abril de 1964 e regulamentada pelo Decreto nº 68.704 de 03 de junho de 1971.

**Considerando** a finalidade precípua destas instituições, tendo por escopo a supervisão da ética profissional e a fiscalização do exercício profissional, cabendo-lhes zelar e trabalhar pelo perfeito desempenho ético da Odontologia e pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exercem legalmente;

**Considerando** as graves falhas detectadas nos quadros administrativo-financeiro, encontradas pela atual gestão, eleita para o biênio 2013-2015, através de auditoria externa;

**Considerando** a ausência, aplicação e acompanhamento de modelos administrativos adequados e eficazes, atendendo aos controles regulamentados pelo Conselho Federal de Odontologia, e demais legislações relacionadas;

**Considerando** a necessidade de controle financeiro e a adoção de medidas emergenciais, estas desempenhadas por profissional com expertise na área;

**Resolve:**

**Art.1º.**Nomear o Senhor **Cleber de Oliveira Gonçalves**, CPF nº048.633.834-79, RG nº 2.386.424–SSP–PB, CRC-PE 7096, como Contador deste Conselho, executando os seguintes serviços profissionais indicados nos itens abaixo elencados (Contábil, Fiscal e Pessoal);

**Art.2º.**O contrato será executado de forma direta, observando o expediente normal do Conselho Regional de Odontologia, CRO-PE; as atividades serão condicionadas ao cumprimento de tarefas internas e externas, obedecendo o calendário funcional de cada ano, bem como as necessidades deste Regional;

**Art.3º.**O presente contrato na prestação de serviço de assessoria em contabilidade pública, estando incluídos os seguintes serviços: coordenação, orientação e/ou desenvolvimento de trabalhos técnicos dentro de sua área de competência; análise contabilização das documentações correspondentes aos atos de gestão econômico-financeiro do CRO-PE; levantamento, elaboração, apresentação de balancetes ou balanços e demais demonstrações contábeis mensais; assessoria na elaboração da proposta orçamentária anual 2014, bem como sua reformulação no exercício vigente (se houver necessidade), nos prazos fixados pelo CRO-PE; elaboração da prestação de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO, CRO-PE.**

contas anual, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas da União e Normas internas do próprio conselho, a ser concluídas até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano; Confecção de folhas de pagamento mensal, emissão de contracheques, férias, rescisões contratuais, e emissão das respectivas guias de recolhimentos dos encargos tributários sobre a folha de pagamento; registro de contrato de trabalho em caso de demissão do funcionário; proceder com as anotações no livro de registro de funcionários e nas carteiras profissionais, bem como as atualizações dos mesmos; participação quando convocado de reuniões plenárias e de diretoria, para prestar esclarecimentos relacionados ao objeto licitado; análise das prestações de contas mensais, das propostas orçamentárias anuais e das reformulações orçamentárias, se houver, com emissão dos respectivos pareceres técnicos; confecção e apresentação, nos prazos legais, aos órgãos federais, das seguintes peças: DIRF 2015, RAIS 2015, CAGED e entre outras que sejam necessárias conforme previsão legal; emissão e regularização de certidões do CRO-PE junto a Receita Federal do Brasil, Previdência Social do Brasil, Caixa Econômica Federal – CEF e prefeitura municipal do Recife; assessorar e prestar consultoria a diretoria em assuntos referentes às áreas contábeis e administrativas; assessorar e prestar consultoria a comissão de licitação, quando convocado, elaborando cálculos relativos a balanço patrimonial e planilhas de preços de empresas participantes em licitações do CRO-PE; assessorar e prestar consultoria ao presidente, aos membros da diretoria e aos conselheiros, nos assuntos pertinentes ao conselho, sempre que for devidamente solicitado.

**Art.4º.** Estabelecer a remuneração mensal de **R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)**;

**Art.5º.** Fica instituída uma ajuda de custo semanal de **R\$ 100,00 (cem reais)**, que deverá ser paga no final de cada mês;

**Art.5º.** O contratado, reconhece não haver vínculo de natureza permanente com o Conselho Regional de Odontologia, CRO-PE, sendo certa sua contratação por tempo determinado, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, afastando-se a figura do empregado público, uma vez inexistentes o disciplinado no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, CRFB 1988.

**Art.6º.** Assim, a contratação decorrerá no período compreendido entre os dias 02 de maio de 2014 a 30 de abril de 2015.

**Art.7º.** Por fim, determino a Secretaria do Conselho Regional de Pernambuco, CRO-PE, que sejam adotadas as providências necessárias;

**Art.8º.** Esta portaria entra em vigor imediatamente, dispensada sua publicação na Imprensa Oficial.

Recife, dia 02 de Maio de 2014.

**Rogério Bukoseldra Zimmermann**

Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, CRO-PE.